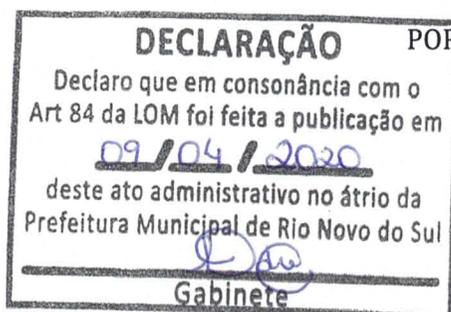


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo



DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DO CONTÁGIO PELO SARS COV2 (COVID-19 - NOVO CORONAVÍRUS), NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Rio Novo Sul, ES, nomeado através do Decreto Nº 0544 de 17 de julho de 2019, e a Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde, (OMS), declara pandemia a (disseminação em nível mundial) do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Plano Estadual de Prevenção e Controle do SARS CoV2 (Covid-19);

CONSIDERANDO, o que preceitua a Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO, os encaminhamentos da "Sala de Situação", criada a partir do decreto Estadual nº 4593-R de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 0446-S, de 02 de Abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRAD 1.5.1.0);

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 4621-R, DE 02 ABRIL DE 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 564, de 19 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 565, de 21 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 566, de 27 de Março 2020, o Decreto Municipal nº 567, de 03 de Abril de 2020, e o Decreto Municipal nº 570, de 06 de Abril de 2020, que dispõe sobre o conjunto de medidas adotadas visando a prevenção do contágio SARS COV2 (COVID-19 - NOVO CORONAVÍRUS);

CONSIDERANDO, que o contato físico entre as pessoas e gotículas de secreções estão entre as formas de contaminação pelo novo vírus;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer medidas e procedimentos para evitar a aglomeração e uma circulação maior de pessoas, a exemplo de outras esferas de governo;

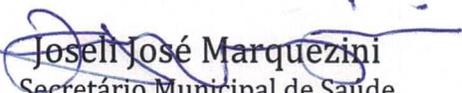
RESOLVE,

Art. 01 - Aprovar o Protocolo Municipal Com Vistas ao Enfrentamento do Corona vírus (COVID-19), dar ciência e orientação sobre o cumprimento do mesmo pelos Estabelecimentos Comerciais do Município de Rio Novo do Sul, contemplados com a abertura para funcionamento em conformidade com os decretos Municipais e Estaduais acima mencionados.

Art. 02 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Novo do Sul-ES, 08 de Abril de 2020.


José José Marquezini
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 0544/2019